



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 3.817/2009

De 30 de novembro de 2009.

**DESAFETA A QUADRA “B” ENCRAVADA NO  
LEOTEAMENTO VILA IZABEL, DO DOMINIO  
PUBLICO E FAZ A PERMUTA PELA QUADRA “D” DO  
REFERIDO LOTEAMENTO, E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do  
domínio público a Quadra “B” encravada no Loteamento Vila Izabel, de forma regular com  
uma área de 3.582m<sup>2</sup>, com os seguintes limites, ao Norte com a Rua Marluce Nunes, ao Sul  
com a Rua Dr. Romero Nóbrega, ao Leste com a Rua Projetada, ao Oeste com a Rua Nabor  
Barbosa.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar  
por interesse publico e promover a permuta da quadra constante no artigo 1º desta Lei pela  
quadra “D” encravada no referido Loteamento, medindo de forma regular, com uma área de  
3.577,50m<sup>2</sup>, de propriedade da senhora MARIA LUIZA FERNANDES NOGUEIRA CPF nº  
737.889.104-53, com os seguintes limites: ao Norte com a Rua Marluce Nunes, ao Sul com a  
Rua Dr. Romero Nóbrega, ao Leste com a Rua Projetada nº 4 e ao Oeste com a projetada nº 5,  
no Loteamento Vila Izabel.

**Art. 3º** - O terreno de que trata o artigo 2º será destinado á construção do  
prédio onde funcionará a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a ser edificado pela  
Prefeitura Municipal de Patos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2009.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL